



DECRETO N.º. 2.411, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO N.º. 2.223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importância de implantar o processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade;

Considerando a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

Considerando a necessidade de assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA, regulamentada pelo Decreto n.º. 2.223, de 23 de setembro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

- 1) Vinícius Pedrucci Pazzotti;
- 2) Vera Lúcia Rosatti;
- 3) Giovana VilasBoas Pires;
- 4) Luís Gustavo Cestari de Souza; e
- 5) Girleide Jardim da Silva Rosa.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º A atuação e as competências da Comissão são aquelas definidas na Lei Complementar nº. 271, de 24 de agosto de 2021, no Decreto nº. 2.223, de 23 de setembro de 2021 e demais legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos) será concedida gratificação por exercício de atividade, nos termos do disposto no art. 175, VI, da Lei Complementar n. 268, de 21 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021 e demais legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



RÓDRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal